LEI N.º 1.644, DE 18 DE MAIO DE 2006.

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO FILHOS DA LUZ - AFUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AGUDO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação Filhos da Luz - AFUZ, no valor de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), em 09 (nove) parcelas mensais de R$ 700,00 (setecentos reais), com início em abril de 2006, mediante Convênio, cuja minuta anexa, passa a ser parte integrante desta Lei.
Art.2º- A Subvenção de que trata o artigo 1º destina-se a dar suporte financeiro para prover a manutenção da entidade.
Art.3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
12 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.128 – Atendimento à Criança e ao Adolescente
3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais
3.3.50.43.01.00.00 – Assistencial, Cultural e Educacional R$ 6.300,00
Recursos 0001 - Livre
Art.4º- A liberação do recurso de que trata a presente lei dar-se-á por requerimento da entidade beneficiária, instruído com a seguinte documentação:
a) Termo de Convênio devidamente assinado;
b) Plano de Aplicação do recurso;
c) Cópia do Estatuto Social;
d) Cópia do CNPJ atualizado;
e) Ata de eleição e posse da atual Diretoria, devidamente registrada; e
f) Declaração de que a Diretoria atua de forma não remunerada.
Art.5º- A prestação de contas da verba recebida deverá ser apresentada, no setor competente da Prefeitura Municipal, mensalmente, após a liberação dos recursos.
Art.6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 18 de maio de 2006; 148º da Colonização e 47º da Emancipação.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ROMEU ANTÔNIO UNFER
Sec. Mun. da Administração

TERMO DE CONVÊNIO

Pelo presente instrumento particular, o Município de Agudo, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO.** CPF 059.899.650-87, brasileiro, casado, advogado, residente na Rua Capitão Gama, 274, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Avenida Tiradentes, 1625, inscrito no CNPJ/MF n.º 87.531.976/0001-79, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO FILHOS DA LUZ – AFUZ**, de Agudo, representada neste ato por sua Presidente Sra. **MARIA BELONI SANTOS SILVA**, do lar, brasileira, casada, portadora do CPF n.º 757.681.510-87, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.661.714/0001-76, a seguir denominada simplesmente **AFUZ,** com sede na Rua das Acácias, s/nº na Vila Caiçara, tem justo e contratado o presente Convênio, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º ...../2006, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Convênio prevê a transferência de recursos financeiros À **AFUZ**, destinados a prover a manutenção da Entidade, custear despesas como: luz, água, telefone, alimentação, material de higiene e limpeza, materiais pedagógicos, artísticos e esportivos, reparo e conservação das dependências da entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – A liberação dos recursos de que trata a presente Lei dar-se-á por requerimento da **AFUZ**, instruído com a seguinte documentação:
a) Termo de Convênio devidamente assinado;
b) Plano de Aplicação do recurso;
c) Cópia do Estatuto Social;
d) Cópia do CNPJ atualizado;
e) Ata de eleição e posse da atual Diretoria, devidamente registrada; e
f) Declaração de que a Diretoria atua de forma não remunerada.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para a execução do objeto, definido na cláusula primeira o **MUNICÍPIO** repassará, durante o período de abril a dezembro de 2006, mensalmente, o valor de R$ 700,00 (setecentos reais), até o dia 10 do mês subseqüente.

CLÁUSULA QUARTA – A **AFUZ** compromete-se a aplicar os recursos de acordo com a cláusula primeira.

CLÁUSULA QUINTA – Como contrapartida a **AFUZ** deverá ceder as dependências de sua sede para a futura instalação do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, a ser criado pelo Município.

CLÁUSULA SEXTA – A **AFUZ** terá que prestar contas da verba recebida, mensalmente, após sua liberação, junto a Secretaria da Fazenda. A liberação da próxima parcela fica vinculada à prestação de contas da parcela anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – O convênio terá vigência no período de 1º de abril até 31 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA OITAVA – As parte conveniadas elegem o foro da Comarca de Agudo, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da aplicação deste Convênio.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo de Convênio, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas instrumentárias.

Agudo/RS, ... de abril de 2006.

MARIA BELONI SANTOS SILVA
Presidente da AFUZ

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal

Testemunhas